



COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL

ATA DA SESSÃO DO DIA 29/11/2018

Aos vinte nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezessete horas e 15 minutos, na Sala de Vídeo da Escola de Educação Básica Prof. Laércio Caldeira de Andrada, localizado na Av. Brigadeiro Silva Paes nr.561, Bairro de Campinas, em São José/SC, reuniram-se os Auditores Membros da Comissão Disciplinar da Liga Josefense de Futebol, Dr. Joares Távora de Mattos - Presidente e os Auditores: Dr. Marco Antonio Martins, Dr. Rafael Macari, Dr. Christian Guimarães Feltrin, Dr. Luiz Arthur Ventura Cazonatti, Dr. Carlos Antonio de Souza Caldas, Rodrigo Pacheco Gonçalves e o Advogado Dativo Dr. Gustavo Martins Muniz Pinto e Secretário Wilson Correia. Registramos também a presença do Sr. Orivaldo Leal - Presidente da Liga Josefense de Futebol e na abertura da Sessão, havendo quorum legal, passou-se as informações e em ato contínuo a Pauta da 4ª. Sessão de Julgamento de 2018. O Presidente, comunicou aos presentes, que a Comissão Disciplinar é um órgão distinto da Liga Josefense de Futebol e seus componentes, prestam um serviço sem qualquer remuneração em prol do futebol de São José, e em caráter excepcional, foi convocada para julgamento do Processo em epígrafe e sendo que a planilha de julgamentos, definida e acordada com a OAB de São José, para a utilização do Auditório, nas sessões de Julgamento da Comissão Disciplinar durante o exercício de 2018, terá sessão na próxima 5ª. feira dia 06/12/2018.

RELATOR DR. LUIZ ARTHUR VENTURA CAZONATTI OAB 24.926

Proc. 022/2018-CJD/LJF

Jogo: BELA VISTA X AE AMERICANO

Data: 25.11.2018- Série A de São José - Não Profissional

DENUNCIA DA PROCURADORIA

OFERECER DENUNCIA contra BELA VISTA, Associação Esportiva, por infração ao Art. 213 ITEM I, II E III do CBJD.

DEFENSOR: RODRIGO LUIZ PRIN - PRESIDENTE E DR. JERRI ADRIANI PERRANDO SOARES OAB 44266

DECISÃO: TENDO EM VISTA A JUNTADA DO BO, PRESENÇA DO MAQUEIRO INDICIADO, E TECNICO DO CLUBE SR. CARLOS ALBERTO VEIRA, O DEFENSOR DO CLUBE, MINUCIOU AS PROVIDENCIAS QUE O CLUBE TOMOU, REFERENTE A DENUNCIA DA PROCURADORIA, SENDO AO FINAL APENADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS, COM A PENA PECUNIÁRIA DE R\$100,00 CC/C ART. 182 DO CBJ FICANDO A PENA PECUNIÁRIA EM R\$50,00 DEVENDO SER RECOLHIDA ATÉ DATA DE 15/12/2018.

OFERECER DENUNCIA contra AE AMERICANO, Associação Esportiva, por infração ao Art. 214 do CBJD.

DEFENSOR: PABLO FERNANDES DE ASSIS PRESIDENTE DO CLUBE E DR. GUSTAVO MARTINS MUNIZ PINTO, ADVOGADO DATIVO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LJF

DECISÃO: APÓS AMPLA ESPLANAÇÃO DA DENUNCIA, APRESENTADA PELO RELATOR DO PROCESSO, FOI REQUERIDA A DEFESA DO CLUBE AMERICANO PELA DEFENSORIA DATIVA, QUE RESSALTOU O DESCUIDO DO CLUBE, AO NÃO CONFERIR A RELAÇÃO FORNECIDA PELA LIGA, E QUE FORA INDUZIDO AO ERRO E PEDIU ABSOLVIÇÃO DO CLUBE E EM CASO DE PUNIÇÃO QUE A PENA PECUNIÁRIA FOSSE LEVADA EM CONSIDERAÇÃO, POR SER ATO PRATICADO SEM MÁ FÉ. OUVIDO O DEFENSOR DO BELA VISTA, DR JERRI ADRIANI PERRANDO SOARES, QUE REFORÇOU O REQUERIMENTO DO CLUBE, NA CAPITULAÇÃO DO ARTIGO

214 DO CBJD, CUJA DOCUMENTAÇÃO JÁ ESTA JUNTADA NOS ALTOS DO PROCESSO E REAFIRMOU, QUE O CLUBE AMERICANO, FOI AVISADO ANTES DA PARTIDA, QUE EXISTIA UM ENGANO NA INFORMAÇÃO DOS CARTÕES AMARELOS, E QUE O CLUBE É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA ESCALAÇÃO DO ATLETA E TAMBÉM ESCLARECEU QUE O SITE DA LIGA DE SÃO JOSÉ, ESTÁ FUNCIONANDO, E O CLUBE PODERIA TER CONSULTADO ATRAVÉS DE CELULAR. POR MAIORIA DE VOTOS OS AUDITORES, JULGARAM PROCEDENTE A DENUNCIA, E APLICARAM NAS FORMALIDADES DO ART. 214 DO CBJ A PERDA DE TRÊS PONTOS POR PARTE DO CLUBE AMERICANO E TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS APLICARAM A PENA PECUNIARIA DE R\$100,00 C/C ART. 182 DO CBJD FICANDO A PENA PECUNIARIA EM R\$50,00 DEVENDO SER RECOLHIDA ATÉ DIA 15/12/18. O RELATOR DO PROCESSO, INFORMOU À TODOS, QUE A LIGA NÃO É OBRIGADA A FORNECER RELAÇÃO DE CARTÕES AMARELOS, E QUE ÉSTA RESPONSABILIDADE DO CONTROLE É DOS CLUBES PARTICIPANTES, E QUE A PARTIR DESTA DATA, A LIGA ESTÁ PROIBIDA DE FORNECER QUALQUER RELAÇÃO DE CARTÕES AMARELOS, E QUE OS CLUBES CONSULTEM NO SITE DA ENTIDADE E OU MUDEM NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO A RESPONSABILIDADE,

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão de Julgamento as 18:14hs, agradecendo a presença de todos, que compareceram a sessão de julgamento, sendo lavrada a presente ata que, lida e aprovada pelos demais Auditores, vai assinada pelo Presidente e por mim, Wilson Correia, que secretariei a sessão da Comissão Disciplinar da Liga Josefense de Futebol.

SÃO JOSE/C, 29 DE NOVEMBRO de 2018

DR. JOARES TAVORA DE MATTOS
PRESIDENTE CD

OAB 8063

WILSON CORREIA
SECRETARIO DA CD

Publicado em 29 de Novembro de 2018 no site www.ligasaojose.com.br